

**EXECUTIVO****GABINETE DO GOVERNADOR****D E C R E T O Nº 2.168, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

Altera dispositivos do Anexo Único, Apêndices I e II, do Decreto nº 2.014, de 21 de março de 2018, que dispõe, nos termos da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190, de 5 de dezembro de 2017, sobre a remissão e a anistia de créditos tributários, constituídos ou não, e sobre a reinstauração das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos, por legislação estadual publicada até o dia 8 de agosto de 2017, em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando as disposições constantes na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e no Convênio ICMS 190, de 5 de dezembro de 2017,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O item 17 do Apêndice I - Atos Normativos Vigentes em 8 de agosto de 2017 do Anexo Único do Decreto nº 2.014, de 21 de março de 2018, que dispõe, nos termos da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190, de 5 de dezembro de 2017, sobre a remissão e a anistia de créditos tributários, constituídos ou não, e sobre a reinstauração das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos, por legislação estadual publicada até o dia 8 de agosto de 2017, em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

UNIDADE FEDERADA (1): PARÁ				DISPOSITIVO ESPECÍFICO (6)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (7)	TERMO INICIAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
ITEM (2)	ATOS (3)	NÚMERO (4)	EMENTA OU ASSUNTO (5)				
17	LEI	6.489, de 27/9/2002	Dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará e dá outras providências.	Art. 5º, II, e art. 24.	30/9/2002	30/9/2002	Alterada pelas Leis nº 6.567, de 1/8/2003; 7.242, de 9/1/2009 e 8.243, de 20/7/2015. Prazo: 15 anos, definido pela Comissão da Política de Incentivos no ato concessivo. Prorrogável, limitado ao total de 30 anos.

Art. 2º Ficam acrescidos os itens 84, 85, 86 e 87 ao Apêndice II - Atos Normativos Não Vigentes em 8 de agosto de 2017 do Anexo Único do Decreto nº 2.014, de 2018, com as seguintes redações:

UNIDADE FEDERADA (1): PARÁ				DISPOSITIVO ESPECÍFICO (6)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (7)	TERMO INICIAL (8)	TERMO FINAL (9)	OBSERVAÇÕES (10)
ITEM (2)	ATOS (3)	NÚMERO (4)	EMENTA OU ASSUNTO (5)					
84	LEI	6.489, de 27/9/2002	Dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará e dá outras providências.	Art. 5º, I.	30/09/2002	30/09/2002	27/04/2006	ADIn nº 3.246.
85	LEI	6.489, de 27/9/2002	Dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará e dá outras providências.	Art. 25.	30/09/2002	30/09/2002	22/09/2010	ADIn nº 3.462.
86	DECRETO	1.439, de 1/12/2015	Concede parcelamento de créditos tributários referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.		2/12/2015	26/11/2015	30/12/2015	
87	INSTRUÇÃO NORMATIVA	26, de 2/12/2015	Disciplina os procedimentos relativos à concessão de parcelamento de créditos tributários de que trata o Decreto nº 1.439, de 1º de dezembro de 2015.		3/12/2015	3/12/2015	30/12/2015	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, relativamente ao art. 1º, a partir de 23 de março de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de agosto de 2018.

**SIMÃO JATENE**  
Governador do Estado

**Protocolo: 356538**

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com a Lei nº. 8.097, de 1º de janeiro de 2015, ANTÔNIO AUGUSTO DA CUNHA NETO do cargo em comissão de Gerente, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação PROPAZ, a contar de 1º de setembro de 2018. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE AGOSTO DE 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a exoneração de *Emanuele Corrêa Ferreira*,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, de acordo com a Lei nº. 8.097, de 1º de janeiro de 2015, ANTÔNIO AUGUSTO DA CUNHA NETO para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Núcleo de Políticas Sociais, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Fundação PROPAZ, a contar de 1º de setembro de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE AGOSTO DE 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, PEDRO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor Especial III, a contar de 31 de agosto de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE AGOSTO DE 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 2 de julho de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE AGOSTO DE 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**Protocolo: 356539**

**D E C R E T O Nº 2165, DE 27 DE AGOSTO DE 2018**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 47.582.138,59 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 47.582.138,59 (Quarenta e Sete Milhões, Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412114248257 - SEDOP	0101	449051	497.496,05
071010412114248257 - SEDOP	0101	449093	304.789,22
071010445114247552 - SEDOP	0101	449051	750.241,31
071010445114247556 - SEDOP	0101	449039	60,00
071010445114247556 - SEDOP	0101	449051	1.501.811,33
071011548214207541 - SEDOP	0101	449051	2.565.382,44
071011751214287480 - SEDOP	0101	449035	967.906,57
071011751214287567 - SEDOP	0101	449035	754.024,78
071011751214287567 - SEDOP	0101	449051	1.518.659,72
071011751214287568 - SEDOP	0101	449051	350.000,00
161011212214167606 - SEDUC	0131	449052	8.432.093,78
181011442214228211 - SEJUDH	0101	339039	310.000,00
211010618114257558 - SEGUP	0130	449051	252.198,21
261010618114257557 - PMPA	0101	449051	169.947,45
311010618214257563 - CBM	0101	449051	36.366,20
481011957114527635 - SECTET	0130	449051	361.944,44
522010342114257564 - SUSIPE	0260	449051	3.712.500,00
522010342114258283 - SUSIPE	0101	339092	2.589.270,66
662010612614248238 - DETRAN	0261	339040	6.500.000,00
901011030214277582 - FES	0103	449051	12.425.668,40
901011030214278289 - FES	0103	449051	150.527,78
951012645114157533 - NGTM	0101	449035	50.816,07
951012645114157533 - NGTM	0101	449051	1.889.394,78